

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	1	17
5636	26	Q

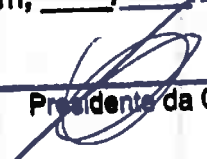
INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, ____/____/____


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, ____/____/20____


Presidente da CMV

Matéria : Projeto de Lei nº 14/2018

Reunião : 28ª Sessão Ordinária
 Data : 11/04/2019 - 17:13:03 às 17:13:48
 Tipo : Nominal
 Turno : Ata

Processo	Fl.	Nº
5636	27	91

Quorum :
 Total de Presentes : 15 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
38	Amaral	PHS	Sim	17:13:12
35	Cleber Felix	PROG	Não Votou	
33	Dalto Neves	PTB	Sim	17:13:09
17	Davi Esmael	PSB	Sim	17:13:34
29	Denninho Silva	PPS	Sim	17:13:36
30	Leonil	PPS	Sim	17:13:31
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	17:13:24
9	Max da Mata	PSDB	Não Votou	
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	17:13:39
11	Neuzinha	PSDB	Sim	17:13:17
34	Roberto Martins	PTB	Sim	17:13:13
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	17:13:08
21	Vinicius Simões	PPS	Sim	17:13:17
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	17:13:21
20	Wanderson Marinho	PSC	Sim	17:13:32

Totais da Votação :

SIM
13

NÃO
0

TOTAL
13

PRESIDENTE

SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNIC	F	F
Processo	F	F
5636	28	(P)

A Sra. Sílvia Seelya Gonçalves para
a entrega da competição redução
e encaminhamento para fins de
promulgação.

17.05.2019

Ribeiro
Câmara Municipal de Vitória
Santos
AL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA	PRO	2016
Processo	5636	29
		29

RESOLUÇÃO N° 2016

"Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal de Vitória".

Art. 1° São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente na Câmara Municipal de Vitória:

I - Os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

II - Os candidatos doadores de medula óssea.

§1° - Para os fins desta resolução, consideram-se doadores de medula óssea aqueles cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)

§2° O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital de concurso.

Art. 2°. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1° estará sujeito a:

I - Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II - Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III - Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3° O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Resolução e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2°.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA	T
Processo	
5636	20
	Q

Art. 4º A isenção de que trata esta Resolução não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 16 de Maio de 2019.


Cleber Félix
PRESIDENTE

Vinicius Simões
2º SECRETÁRIO


Dalto Neves
1º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

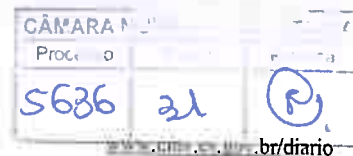


DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 985 Ano VII

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Maio de 2019.



3. O Processo Administrativo Disciplinar terá o prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, nos termos do art. 30 do Manual de Processo Administrativo Disciplinar, Resolução 1892/2012.

4. Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Vitória/ES, 21 de maio de 2019.

CLÉBER JOSÉ FÉLIX
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ATOS DA MESA DIRETORA **RESOLUÇÃO Nº 2016**

"Isenta os candidatos doadores de sangue e os de medula óssea de taxa de inscrição em concursos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente no âmbito da Câmara Municipal de Vitória".

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente na Câmara Municipal de Vitória:

I – Os candidatos doadores de sangue em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

II – Os candidatos doadores de medula óssea.

§1º - Para os fins desta resolução, consideram-se doadores de medula óssea aqueles cadastrados no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME)

§2º - O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital de concurso.

Art. 2º. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I – Cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do seu resultado;

II – Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;

III – Declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Resolução e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Resolução não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 985 Ano VII

Vitória (ES), Terça-feira, 21 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA	
Processo	
5636	32
www.cmv.es.gov.br/diario	

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Attílio Vivacqua, 16 de Maio de 2019.

Cléber Félix
PRESIDENTE

Dalto Neves
1º SECRETÁRIO

Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO

Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO DA 18ª LEGISLATURA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de 2019, às dezessete horas e trinta minutos, no Plenário "Maria Ortiz", da Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a primeira reunião extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da 18ª Legislatura, presidida pelo Senhor Vereador Sandro Parrini e presentes os Senhores Vereadores Roberto Martins, Mazinho dos Anjos, Leonil e Vinícius Simões. Ata da reunião anterior encaminhada e aprovada, deu-se início à **Ordem do Dia** – Processo com Parecer Apreciado e Votado pelos Membros da Comissão: Redação Final - **Processo nº. 5917/2019** – **Projeto de Lei: 113/2019** - **Autor: PMV** – **Ementa:** Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e agentes políticos deste Executivo - **Relator: Vereador Sandro Parrini** - **Parecer do Relator:** Pela Constitucionalidade e Legalidade da Matéria - **Parecer da Comissão:** Aprovado o parecer do relator. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião, da qual para constar, o Serviço de Apoio às Comissões Permanentes lavrou a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Vereador Sandro Parrini, Presidente desta Comissão.

Palácio Attílio Vivacqua, 14 de maio 2019.

Vereador Sandro Parrini
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos Nove dias do mês de Maio do ano de 2019, às treze horas, no Plenário "Maria Ortiz" da Câmara Municipal de Vitória, realizou-se a décima terceira reunião ordinária da Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação da 18ª Legislatura. Presentes os Senhores Vereadores Sandro Parrini, Roberto Martins, Mazinho dos Anjos, Vinícius Simões e Leonil. Registrada a presença do Senhor Vereador Davi Esmael. Ata da reunião anterior lida e aprovada, deu-se início à **Ordem do Dia** – Processos com Pareceres Apreciados e Votados pelos Membros desta Comissão: **Processo nº. 2145/2019** – **Projeto de Lei: 27/2019** – **Relator: Vereador Mazinho dos Anjos** – **Parecer do Relator:** Pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria; – **Parecer da Comissão:** Aprovado o parecer do Relator; **Processo nº. 3249/2019** – **Projeto de Lei: 63/2019** – **Relator: Vereador Roberto Martins** – **Parecer do Relator:** Pela Constitucionalidade e Legalidade da matéria – **Parecer da Comissão:** Aprovado Parecer do Relator; **Processo nº. 3092/2019** – **Projeto de Lei: 61/2019** – **Relator: Vereador Roberto Martins** – **Parecer do Relator:** pedido de Diligência encaminhado pelo Vereador Mazinho dos Anjos – **Parecer da Comissão:** Aprovado pedido de Diligência; **Processo nº. 3615/2019** – **Projeto de Lei: 74/2019** – **Relator: Vereador Roberto Martins** – **Parecer do Relator:** Pela Inconstitucionalidade e Ilegalidade da matéria – **Projeto Retirado a pedido do autor;** **Processo nº. 4436/2019** – **Projeto de Lei: 94/2019** – **Relator: Vereador Sandro Parrini** – **Parecer do Relator:** Pela Constitucionalidade e

